



1 Ata da 171ª reunião do Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas -
2 UNIFAL-MG, realizada no dia 02 de dezembro de 2016. No dia dois de dezembro de dois
3 mil e dezesseis, às 14h13min, reuniram-se na Sala O-307, sob a presidência do Prof. Paulo
4 Márcio de Faria e Silva, os seguintes conselheiros: Professores Alencar José de Faria,
5 Alessandro Antônio Costa Pereira, Breno Régis Santos, Carla Speroni Ceron, Cristiane da
6 Silva Marciano Grasselli, Dimitri Augusto da Cunha Toledo, Edmêr Silvestre Pereira Júnior,
7 Eduardo Tonon de Almeida, Eliza Maria Rezende Dázio, Evandro Monteiro, Fernanda
8 Borges de Araújo Paula, Flávia Beatriz Andrade Oliveira Ribeiro, Iraí Santos Júnior, Jorge
9 Kleber Chavasco, José Francisco Lopes Xarão, Juliana Bassalobre Carvalho Borges, Kátia
10 Aparecida da Silva Oliveira, Keila Bossolani Kiill, Leandro Lodi, Letícia Lima Milani
11 Rodrigues, Luiz Eduardo da Silva, Manoel Vítor de Souza Veloso, Marcelo Taveira Barbosa,
12 Maria Rita Rodrigues, Marlus Pinheiro Rolemberg, Romeu Adriano da Silva, Sandro
13 Amadeu Cerveira, Sueli de Carvalho Vilela, Sulene Pirana, Tomaz Henrique Araújo, Wagner
14 Costa Rossi Júnior e Wellington Ferreira Lima; os representantes dos Técnico-
15 administrativos em Educação Adriano Francisco Barbosa, Eduardo José Vieira, José Mário
16 Barbosa Alves, Márcio Augusto de Souza, Ronan Lázaro Gondim e Sérgio Andrade Borges e
17 os representantes discentes Jorge Ferreira de Souza, Renato de Oliveira Horvath e Vinícius
18 Pedro Costa da Fonseca. Os conselheiros Artur Justiniano Roberto Júnior, Hélio Lemes
19 Costa Júnior, Letícia Tamie Paiva Yamada, Luiz Felipe Ramos Turci, Naiana Viana Viola
20 Nícoli, Osvaldo Adílson de Carvalho Júnior, Paulo Roberto Rodrigues de Souza e Ronaldo
21 Luiz Mincato justificaram suas ausências à reunião, que foi solicitada pelos conselheiros, de
22 acordo com o preceituado no Art. 111 do Regimento Geral, para tratar do seguinte assunto:
23 **a) Processo nº 23087.012752/2016-81 - Recurso à decisão do CEPE – Resolução nº**
24 **38/2016** – Inicialmente, o conselheiro Wellington Ferreira Lima apresentou as justificativas
25 para a urgência da convocação, que trata da discussão a respeito do calendário acadêmico
26 institucional, que devido à greve de servidores, foi suspenso pelo Colegiado da Pró-reitoria
27 de Graduação (Prograd) e que foi revogado, após interposição de recursos, por decisão do
28 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE): 1) reunião agendada da Prograd, que
29 discutirá o novo calendário cuja validade poderá ser contestada de acordo com a deliberação
30 do Consuni, na presente data; 2) a pauta da reunião agendada para o dia 05 de dezembro tem
31 assuntos que envolvem orçamento e assim, seria interessante a discussão do processo em
32 reuniões distintas. O Prof. Sandro Amadeu Cerveira apresentou as seguintes considerações,
33 dentre outras, a respeito da decisão do CEPE: a) que a suspensão do Calendário Acadêmico



34 tem como objetivo amparar os discentes, tendo em vista que há professores favoráveis à
35 greve e professores contrários à greve em um mesmo curso; b) que a suspensão do
36 Calendário Acadêmico é prerrogativa da autonomia da Universidade e que é apropriado seu
37 uso com vistas a reduzir impactos de situações extraordinárias, tais como uma greve de docentes,
38 discentes e técnico-administrativos, como a que está em curso na UNIFAL-MG; c) que a decisão
39 tomada pelo Colegiado da Prograd com expressiva maioria de seus integrantes, o que prova a
40 representatividade da decisão, foi alvo de impasse no CEPE necessitando o recurso ao "voto de
41 minerva"; d) que a decisão de retomar imediatamente as aulas desconsidera a realidade de
42 discentes que viajaram e não conseguem retomar em 24h aos seus **campi**. Solicitou que a decisão
43 do Consuni pela manutenção do calendário acadêmico deverá incluir as seguintes prerrogativas:
44 a) a possibilidade da instauração de dois calendários acadêmicos simultâneos acarretará em
45 prejuízos administrativos e acadêmicos, sobretudo para os discentes; b) considerando o princípio
46 da eficiência como base da Administração Pública, a existência de calendários simultâneos
47 causará, de forma desnecessária, o aumento dos custos para a Universidade, que seria obrigada a
48 fornecer recursos para a manutenção de ambos os calendários; c) são imprescindíveis e
49 fundamentais a preservação e a garantia da Autonomia Universitária, prerrogativa conquistada
50 constitucionalmente frente às ingerências e aos constrangimentos externos, sendo o Consuni o
51 foro legítimo e competente para este debate; d) que a decisão de suspensão do calendário
52 acadêmico com participação dos coordenadores de curso em reunião da Prograd buscou
53 contribuir para a prevenção de conflitos institucionais; e) a suspensão do calendário acadêmico
54 representa a proteção necessária para toda a comunidade universitária, tendo em vista o atual
55 cenário de fragilidade democrática e marcado pela criminalização do exercício regular de direitos
56 fundamentais que também afetam esta instituição. O conselheiro Alencar José de Faria
57 defendeu a retomada do calendário acadêmico, enfatizando que foi ferido o princípio da
58 impessoalidade e considerando que a greve não seria da Universidade inteira, os servidores
59 deveriam ter o direito de optar por entrar ou não em greve. O Prof. Romeu Adriano da Silva
60 manifestou que a suspensão foi apreciada, em instância anterior, favoravelmente pela maioria
61 e que somente o CEPE ficou na dúvida, uma vez que houve empate na votação e a decisão
62 foi tomada por voto de qualidade. O conselheiro Sandro Amadeu Cerveira reiterou que o
63 Conselho seria o espaço para discussão e suspensão do calendário seria uma maneira de
64 minimizar os danos causados à Instituição como um todo. Após discussão, o Consuni decidiu
65 por 27 (vinte e sete) votos favoráveis e 14 (quatorze) votos contrários, incluído o voto do
66 conselheiro José Mário Barbosa Alves, acatar o recurso reformando a Decisão do CEPE –
67 Resolução nº 38, de 28 de novembro de 2016 – mantendo a decisão do Colegiado da Prograd



- 68 que suspendeu o Calendário Acadêmico do 2º (segundo) semestre de 2016, pela Resolução nº
69 25/2016. A reunião encerrou-se às 15h46min. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo
70 Silva Vieira, Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:
71 Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
72 TAE Adriano Francisco Barbosa
73 Prof. Alencar José de Faria
74 Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira
75 Prof. Breno Régis Santos
76 Profa. Carla Speroni Ceron
77 Profa. Cristiane da Silva Marciano Grasselli
78 Prof. Dimitri Augusto da Cunha Toledo
79 Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior
80 TAE Eduardo José Vieira
81 Prof. Eduardo Tonon de Almeida
82 Profa. Eliza Maria Rezende Dázio
83 Prof. Evandro Monteiro
84 Profa. Fernanda Borges de Araújo Paula
85 Profa. Flávia Beatriz Andrade Oliveira Ribeiro
86 Prof. Iraí Santos Júnior
87 Acad. Jorge Ferreira de Souza
88 Prof. Jorge Kleber Chavasco
89 Prof. José Francisco Lopes Xarão
90 TAE José Mário Barbosa Alves
91 Profa. Juliana Bassalobre Carvalho Borges
92 Profa. Kátia Aparecida da Silva Oliveira
93 Profa. Keila Bossolani Kiill
94 Prof. Leandro Lodi
95 Profa. Letícia Lima Milani Rodrigues
96 Prof. Luiz Eduardo da Silva
97 Prof. Manoel Vítor de Souza Veloso
98 Prof. Marcelo Taveira Barbosa
99 TAE Márcio Augusto de Souza
100 Profa. Maria Rita Rodrigues



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
SECRETARIA GERAL



- 101 Prof. Marlus Pinheiro Rolemberg
- 102 Acad. Renato de Oliveira Horvath
- 103 Prof. Romeu Adriano da Silva
- 104 TAE Ronan Lázaro Gondim
- 105 Prof. Sandro Amadeu Cerveira
- 106 TAE Sérgio Andrade Borges
- 107 Profa. Sueli de Carvalho Vilela
- 108 Profa. Sulene Pirana
- 109 Prof. Tomaz Henrique Araújo
- 110 Acad. Vinícius Pedro Costa da Fonseca
- 111 Prof. Wagner Costa Rossi Júnior
- 112 Prof. Wellington Ferreira Lima
- 113 TAE Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)